

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

Seção I

Do Superintendente

Art. 11. Ao Superintendente incumbe:

I - planejar, dirigir, coordenar e controlar as atividades da SUSEP, em consonância com as diretrizes do CNSP;

II - representar a SUSEP; e

III - convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor.

Seção II

Dos demais dirigentes

Art. 12. Aos Diretores, ao Chefe de Departamento, ao Auditor-Chefe, ao Corregedor, ao Procurador-Chefe, ao Ouvidor e aos demais dirigentes incumbe planejar, dirigir, supervisionar, coordenar, orientar e avaliar a execução das atividades de suas unidades e exercer outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Superintendente.

ANEXO II

a) QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP:

UNIDADE	CARGO FUNÇÃO/Nº	DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO	CCE/FCE
	1	Superintendente	CCE 1.17
DIRETORIA	4	Diretor	CCE 1.15
DEPARTAMENTO	1	Chefe de Departamento	CCE 1.15
PROCURADORIA FEDERAL	1	Procurador-Chefe	FCE 1.15
Gabinete	1	Chefe de Gabinete	CCE 1.13
Assessoria	1	Chefe de Assessoria	CCE 1.13
Coordenação-Geral	4	Coordenador-Geral	CCE 1.13
Coordenação-Geral	12	Coordenador-Geral	FCE 1.13
AUDITORIA INTERNA	1	Auditor-Chefe	FCE 1.13
CORREGEDORIA	1	Corregedor	FCE 1.13
OUVIDORIA	1	Ouvidor	FCE 1.13
Coordenação	3	Coordenador	CCE 1.10
Coordenação	40	Coordenador	FCE 1.10
Divisão	4	Chefe	FCE 1.07
Serviço	3	Chefe	CCE 1.05
Escritório	2	Chefe	FCE 1.05
Serviço	2	Chefe	FCE 1.05
Seção	1	Chefe	FCE 1.04
Setor	1	Chefe	FCE 1.02
	5	Assessor Técnico	FCE 2.10
	2	Assistente Técnico Especializado	FCE 4.03

b) QUADRO RESUMO DE CUSTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA SUSEP:

CÓDIGO	CCE-UNITARIO	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
		QTD.	VALOR TOTAL	QTD.	VALOR TOTAL

DAS 101.6	6,27	1	6,27	-	-
DAS 101.5	5,04	5	25,20	-	-
DAS 101.4	3,84	6	23,04	-	-
DAS 101.3	2,10	11	23,10	-	-
DAS 101.2	1,27	2	2,54	-	-
DAS 101.1	1,00	4	4,00	-	-
CCE 1.17	6,27	-	-	1	6,27
CCE 1.15	5,04	-	-	5	25,20
CCE 1.13	3,84	-	-	6	23,04
CCE 1.10	2,12	-	-	3	6,36
CCE 1.05	1,00	-	-	3	3,00
SUBTOTAL 1		29	84,15	18	63,87
FCPE 101.5	3,03	1	3,03	-	-
FCPE 101.4	2,30	14	32,20	-	-
FCPE 101.3	1,26	35	44,10	-	-
FCPE 101.2	0,76	2	1,52	-	-
FCE 1.15	3,03	-	-	1	3,03
FCE 1.13	2,30	-	-	15	34,50
FCE 1.10	1,27	-	-	40	50,80
FCE 1.07	0,83	-	-	4	3,32
FCE 1.05	0,60	-	-	4	2,40
FCE 1.04	0,44	-	-	1	0,44
FCE 1.02	0,21	-	-	1	0,21
FCE 2.10	1,27	-	-	5	6,35
FCE 4.03	0,37	-	-	2	0,74
SUBTOTAL 2		52	80,85	73	101,79
FG-1	0,20	4	0,80	-	-
SUBTOTAL 3		4	0,80	-	-
TOTAL		85	165,80	91	165,66

ANEXO III

REMANEJAMENTO DE CARGOS EM COMISSÃO DO GRUPO-DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES - DAS, DE FUNÇÕES COMISSIONADAS DO PODER EXECUTIVO - FCPE, DE FUNÇÕES GRATIFICADAS - FG, DE CARGOS COMISSIONADOS EXECUTIVOS - CCE E DE FUNÇÕES COMISSIONADAS EXECUTIVAS - FCE

a) DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP PARA A SECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA:

CÓDIGO	CCE-UNITÁRIO	DA SUSEP PARA A SEGES/ME	
		QTD.	VALOR TOTAL
DAS 101.6	6,27	1	6,27
DAS 101.5	5,04	5	25,20
DAS 101.4	3,84	6	23,04
DAS 101.3	2,10	11	23,10
DAS 101.2	1,27	2	2,54
DAS 101.1	1,00	4	4,00
SUBTOTAL 1		29	84,15
FCPE 101.5	3,03	1	3,03
FCPE 101.4	2,30	14	32,20
FCPE 101.3	1,26	35	44,10
FCPE 101.2	0,76	2	1,52
SUBTOTAL 2		52	80,85
FG-1	0,20	4	0,80
SUBTOTAL 3		4	0,80

TOTAL	85	165,80
-------	----	--------

b) DA SECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA PARA A SUSEP:

CÓDIGO	CCE-UNITÁRIO	DA SEGES/ME PARA A SUSEP	
		QTD.	VALOR TOTAL
CCE 1.17	6,27	1	6,27
CCE 1.15	5,04	5	25,20
CCE 1.13	3,84	6	23,04
CCE 1.10	2,12	3	6,36
CCE 1.05	1,00	3	3,00
SUBTOTAL 1		18	63,87
FCE 1.15	3,03	1	3,03
FCE 1.13	2,30	15	34,50
FCE 1.10	1,27	40	50,80
FCE 1.07	0,83	4	3,32
FCE 1.05	0,60	4	2,40
FCE 1.04	0,44	1	0,44
FCE 1.02	0,21	1	0,21
FCE 2.10	1,27	5	6,35
FCE 4.03	0,37	2	0,74
SUBTOTAL 2		73	101,79
TOTAL		91	165,66

ANEXO IV

DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO DO GRUPO-DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES - DAS, DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS DO PODER EXECUTIVO - FCPE E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS - FG, TRANSFORMADOS NOS TERMOS DO DISPOSTO NO [ART. 6º DA LEI Nº 14.204, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021](#)

CÓDIGO	DAS/CCE-UNITÁRIO	SITUAÇÃO ATUAL (a)		SITUAÇÃO NOVA (b)		DIFERENÇA (c = b - a)	
		QTD.	VALOR TOTAL	QTD.	VALOR TOTAL	QTD.	VALOR TOTAL
CCE-17	6,27	-	-	1	6,27	1	6,27
CCE-15	5,04	-	-	5	25,20	5	25,20
CCE-13	3,84	-	-	6	23,04	6	23,04
CCE-10	2,12	-	-	3	6,36	3	6,36
CCE-5	1,00	-	-	3	3,00	3	3,00
DAS-6	6,27	1	6,27	-	-	-1	-6,27
DAS-5	5,04	5	25,20	-	-	-5	-25,20
DAS-4	3,84	6	23,04	-	-	-6	-23,04
DAS-3	2,10	11	23,10	-	-	-11	-23,10
DAS-2	1,27	2	2,54	-	-	-2	-2,54
DAS-1	1,00	4	4,00	-	-	-4	-4,00
FCE-15	3,03	-	-	1	3,03	1	3,03
FCE-13	2,30	-	-	15	34,50	15	34,50
FCE-10	1,27	-	-	45	57,15	45	57,15
FCE-7	0,83	-	-	4	3,32	4	3,32
FCE-5	0,60	-	-	4	2,40	4	2,40
FCE-4	0,44	-	-	1	0,44	1	0,44
FCE-3	0,37	-	-	2	0,74	2	0,74
FCE-2	0,21	-	-	1	0,21	1	0,21

FCPE-5	3,03	1	3,03	-	-	-1	-3,03
FCPE-4	2,30	14	32,20	-	-	-14	-32,20
FCPE-3	1,26	35	44,10	-	-	-35	-44,10
FCPE-2	0,76	2	1,52	-	-	-2	-1,52
FG-1	0,20	4	0,80	-	-	-4	-0,80
TOTAL		85	165,80	91	165,66	6	-0,14

*